

AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado.

Rua Barão do Rio Branco, 359, Centro, CEP: 89.520.000, Curitiba, SC, Tel. (49) 3241 0292

RESOLUÇÃO Nº 039/2014

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO-AMURC PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Associação dos Municípios da Região do Contestado (AMURC), no uso das suas atribuições, faz saber que conforme a ata 004/2014 de 10 (dez) de Novembro de 2014, a Assembleia Geral da Amurc aprovou o Orçamento 2015, promulgado por intermédio da seguinte Resolução:

Art.1º. O Orçamento da Associação dos Municípios da Região do Contestado (AMURC), para o Exercício Financeiro de 2015, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais), conforme estabelece o ANEXO I da presente resolução, parte integrante da presente Resolução de Assembleia.

Art.2º. O Orçamento da Associação para o Exercício Financeiro de 2015, destinará dotações orçamentárias necessárias à implantação, estruturação, funcionamento e manutenção da entidade, conforme demonstra o Anexo I.

Art.3º. A Receita da Associação, será realizada mediante a arrecadação das contribuições que lhes serão transferidas e repassadas pelos Municípios Associados, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

Art.4º. A despesa da Associação, será realizada segundo a apresentação do Anexos I desta Resolução, obedecendo a classificação institucional e funcional-programática estabelecidas pelos preceitos da contabilidade comercial e suas correspondentes normativas e metodologia.

Art.5º. A destinação de recursos financeiros, vinculados a dotações orçamentárias, aprovadas para o Exercício Financeiro de 2015, poderão ser movimentados, remanejados, transpostos e transferidos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante prévia autorização concedida em Assembleia.

Art.6º. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou

utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa da Associação.

Art.7º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, quando de seu ingresso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 8º. Comprovado o interesse público da Associação, durante o Exercício Financeiro de 2015, o Presidente poderá celebrar convênio, acordos e ajustes, com órgãos integrantes da Administração Pública Federal e Estadual ou com órgãos, entidades e associações de natureza privada, desde que o convênio, acordo ou ajuste seja celebrado mediante prévia autorização concedida em Assembleia Geral.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de 18 de Dezembro de 2014o, surtindo os seus jurídicos e legais efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2015.

Art.10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de Dezembro de 2014.



SISI BLIND
PRESIDENTE DA AMURC

Esta Resolução foi registrada na Secretaria e publicada no Átrio da Associação AMURC na data de 18 de Dezembro de 2014.



RUI BRAUN
Secretário Executivo da Amurc

AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado.
Rua Barão do Rio Branco, 359, Centro, CEP: 89.520.000, Curitibanos, SC, Tel. (49) 3241 0292

RESOLUÇÃO Nº 039/2014

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO-AMURC PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Associação dos Municípios da Região do Contestado (AMURC), no uso das suas atribuições, faz saber que conforme a ata 004/2014 de 10 (dez) de Novembro de 2014, a Assembleia Geral da Amurc aprovou o Orçamento 2015, promulgado por intermédio da seguinte Resolução:

Art.1º. O Orçamento da Associação dos Municípios da Região do Contestado (AMURC), para o Exercício Financeiro de 2015, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais), conforme estabelece o ANEXO I da presente resolução, parte integrante da presente Resolução de Assembleia.

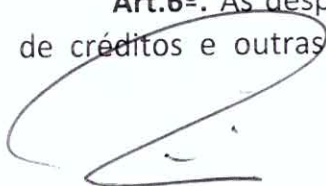
Art.2º. O Orçamento da Associação para o Exercício Financeiro de 2015, destinará dotações orçamentárias necessárias à implantação, estruturação, funcionamento e manutenção da entidade, conforme demonstra o Anexo I.

Art.3º. A Receita da Associação, será realizada mediante a arrecadação das contribuições que lhes serão transferidas e repassadas pelos Municípios Associados, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

Art.4º. A despesa da Associação, será realizada segundo a apresentação do Anexos I desta Resolução, obedecendo a classificação institucional e funcional-programática estabelecidas pelos preceitos da contabilidade comercial e suas correspondentes normativas e metodologia.

Art.5º. A destinação de recursos financeiros, vinculados a dotações orçamentárias, aprovadas para o Exercício Financeiro de 2015, poderão ser movimentados, remanejados, transpostos e transferidos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante prévia autorização concedida em Assembleia.

Art.6º. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou



utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa da Associação.


Art.7º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, quando de seu ingresso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 8º. Comprovado o interesse público da Associação, durante o Exercício Financeiro de 2015, o Presidente poderá celebrar convênio, acordos e ajustes, com órgãos integrantes da Administração Pública Federal e Estadual ou com órgãos, entidades e associações de natureza privada, desde que o convênio, acordo ou ajuste seja celebrado mediante prévia autorização concedida em Assembleia Geral.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de 18 de Dezembro de 2014o, surtindo os seus jurídicos e legais efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2015.

Art.10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 18 de Dezembro de 2014.


SISI BLIND
PRESIDENTE DA AMURC

Esta Resolução foi registrada na Secretaria e publicada no Átrio da Associação AMURC na data de 18 de Dezembro de 2014.


RUI BRAUN
Secretário Executivo da Amurc

AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado.
Rua Barão do Rio Branco, 359, Centro, CEP: 89.520.000, Curitibanos, SC, Tel. (49)
3241 0292

RESOLUÇÃO 0040/2014

“FIXA O REAJUSTE ANUAL DE SERVIDORES DA AMURC E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Presidente da Associação dos Municípios da Região do Contestado, AMURC, no uso das suas atribuições, estabelece, de ofício, o índice de reajuste salarial para os servidores celetistas da Amurc, alcançando o período de reposição compreendido entre Janeiro de 2013 a Dezembro de 2014, razão dos procedimentos da presente Resolução:

Art.1º. Os servidores celetistas da Amurc receberão reposição salarial na ordem de 16% (dezesseis por cento).


Art.2º. O índice de reposição incidirá a partir do dia 01 de janeiro de 2015.

Art.3º. Caberá a Secretaria Executiva da Amurc promover os ajustes técnicos de ordem orçamentária e registro do benefício junto ao Setor de Controle de pessoal da Amurc.

Art.4º. Fica a Secretaria Executiva da Amurc, autorizada a, mediante a existência de recursos financeiros e orçamentários, promover a revisão do contrato de trabalho da servidora FRANCIELE WOLLINGER ROCHA, mediante extensão do contrato para 40 (quarenta) horas semanais e proporcional aumento na remuneração salarial.


Art.5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 18 de Dezembro de 2014.


SISI BLIND

Presidenta da Amurc

Esta resolução foi registrada na secretaria e publicada no átrio da Associação na data de 19 de Dezembro de 2014.


Rui Braun

Secretário Executivo da Amurc

AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado.
Rua Barão do Rio Branco, 359, Centro, CEP: 89.520.000, Curitibanos, SC, Tel. (49)
3241 0292

RESOLUÇÃO 0040/2014

“FIXA O REAJUSTE ANUAL DE SERVIDORES DA AMURC E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Presidente da Associação dos Municípios da Região do Contestado, AMURC, no uso das suas atribuições, estabelece, de ofício, o índice de reajuste salarial para os servidores celetistas da Amurc, alcançando o período de reposição compreendido entre Janeiro de 2013 a Dezembro de 2014, razão dos procedimentos da presente Resolução:

Art.1º. Os servidores celetistas da Amurc receberão reposição salarial na ordem de 16% (dezesseis por cento).

Art.2º. O índice de reposição incidirá a partir do dia 01 de janeiro de 2015.

Art.3º. Caberá a Secretaria Executiva da Amurc promover os ajustes técnicos de ordem orçamentária e registro do benefício junto ao Setor de Controle de pessoal da Amurc.

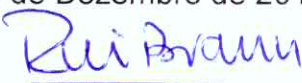
Art.4º. Fica a Secretaria Executiva da Amurc, autorizada a, mediante a existência de recursos financeiros e orçamentários, promover a revisão do contrato de trabalho da servidora FRANCIELE WOLLINGER ROCHA, mediante extensão do contrato para 40 (quarenta) horas semanais e proporcional aumento na remuneração salarial.

Art.5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 18 de Dezembro de 2014.


SISI BLIND
Presidenta da Amurc

Esta resolução foi registrada na secretaria e publicada no átrio da Associação na data de 19 de Dezembro de 2014.


Rui Braun
Secretário Executivo da Amurc